



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Trata-se de pregão presencial cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de construção para esta prefeitura. A citada licitação é genérica e não especifica os locais nos quais os materiais serão utilizados. A fim de prestar informações pormenorizadas ao TCEMG em 2020, o município deverá adequar suas ações licitatórias de modo a que, até mesmo as que se referenciem a registro de preços, sejam detalhadas e apontem os locais nos quais serão utilizados os materiais com preços registrados. O pregão presencial nº 28/2019 não atende tais determinações.

As disposições do art. 15 da lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços, pois em que pese o ‘caput’ daquele dispositivo referir-se apenas a compras, tal termo deve ser entendido em seu sentido amplo, de modo a englobar aquele sistema. Com isso, aplica-se o disposto no art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/1993, para o qual não existe obrigatoriedade da contratação, pois: “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

Entre as prerrogativas da Administração Pública está a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público. A súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão previstos no art. 49 da lei nº 8.666/1993: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, é passível de revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/1993.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação. Quando o ato de revogação ou de anulação for da própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, ele deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado que o ampare.

Entende-se que as disposições do art. 15 da lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao sistema de registro de preços, pois em que pese o ‘caput’ daquele dispositivo referir-se apenas a compras, tal termo deve ser entendido em seu sentido amplo, de modo a englobar aquele sistema. Com isso, aplica-se o disposto no art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/1993, para o qual não existe obrigatoriedade da contratação, pois: “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

Sobre o fato o Tribunal Regional Federal da 1ª Região se manifestou: “Contratação pública – Sistema de Registro de Preços – Obrigatoriedade de contratar – Inexistência – Considerações – TRF 1ª Região.

De acordo com o TRF da 1ª Região, “o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimento para registro formal de preços em caso de contratação futura. O registro é efetuado após a realização de procedimento licitatório nas modalidades concorrência ou pregão, gerando uma ata de registro de preços. A implantação do SRP ocorreu com a instituição de licitação na modalidade pregão. O registro não é licitação para compra imediata, mas para se escolher cotações vencedoras que, no prazo de validade do registro, pode ocorrer ou não contrato de compra ou serviços. A ata de registro de preços caracteriza-se como um possível futuro contrato de compromisso que a Administração Pública tem com seu provável fornecedor. Ata, todavia, não é contrato. Segundo o artigo 62 da Lei de Licitações, ata de registro de preços pode ser representada por outra forma de documento:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

cartas-contrato, notas de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. A ata não impõe à Administração obrigatoriedade de compra. Inexiste significativa distinção no que se refere ao procedimento normal de licitação ou pregão. Porém, após a homologação e a conclusão do resultado, não ocorre a etapa de adjudicação. Ocorre a etapa do registro do preço com a assinatura da respectiva ata. O contrato é formalizado somente no momento de se fazer a compra. (...) No registro de preço não há como falar em homologação, adjudicação nem obrigatoriedade de contratação futura. Seria, por conseguinte, uma contradição que a Administração tivesse a faculdade de não contratar e ao mesmo tempo conceder prazo para a impugnação da não contratação". (TRF 1ª Região, AI nº 0021654-58.2012.4.01.0000, Rel. Selene Maria De Almeida, j. em 04.07.2012.)"

A ata de registro de preços não é contrato. O detentor da ata de registro de preços não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito. Assim, o procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público, o que ocorre em relação ao pregão presencial nº 28/2019 desta prefeitura de Albertina.

A revogação não ocorre ao livre arbítrio do agente público, baseia-se em fato superveniente que torna o procedimento inoportuno e altera o interesse público de maneira que a licitação não seja mais oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público, conforme já esposado acima, com relação a exigências do TCEMG para o exercício de 2020. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "a discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório." (MEIRELLES, 1996, p. 282).

Em que pese a Administração Pública possa revisar seus próprios atos por força do poder discricionário que detém, e restando comprovada a ocorrência de fato superveniente a autorizar a revogação da licitação, esta é possível porque as justificativas se coadunam ao disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Comunique-se as empresadetentoras da atade registro de preços vinculadas ao pregão presencial nº 28/2019.

Diante do exposto, revoga-se o processo licitatório nº 77/2019, pregão presencial nº 28/2019, pelos motivos acima descritos.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.421/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ADRIANA CAMPANHARI BUENO, ocupante do cargo PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.422/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALESSANDRA COSTA CARDOSO, ocupante do cargo de DENTISTA, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.423/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALESSANDRA DAINIZ CEZARANI, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.424/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALESSANDRA DAINIZ CEZARANI, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.425/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALEXANDRA MARQUES ALBERTI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.426/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) AMANDA TATIANI CEZARANI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.427/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CARLOS EDUARDO BUSSONELLI, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.428/2019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CRISTIANE MOREIRA FADINI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.429/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CRISTIANE MOREIRA FADINI, ocupante do cargo de SUPERVISOR PEDAGOGICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.430/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) FERNANDA DE CASSIA MOREIRA CARMO, ocupante do cargo de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao

período aquisitivo de 27/12/2018 a 26/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.431/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LUIZ, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.432/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JOELMA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 24/02/2018 a 23/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.433/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JOSE ERNESTO COLAUTO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.434/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) JULIANA MARIA CAMPANHARI BUTON, ocupante do cargo de DIRETOR DA CULTURA, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.435/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) LESSANDRO LUIZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.436/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARCIA REGINA RINCO PALMIERI, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 21/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.437/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARISTELA LUIZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.438/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARLENE LUIZ, ocupante do cargo de SUPERVISOR PEDAGOGICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.439/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARLENE LUIZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.440/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PATRICIA TEIXEIRA DE LIMA ROMÃO, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 16/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.441/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PAULO CEZAR GUERINO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.442/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PAULO CEZAR GUERINO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, a partir desta data.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.443/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) PAULO CEZAR MIGLIACEO DE CARVALHO JUNIOR, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.444/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) REGIANE ANGELO MOREIRA IZIDORO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.445/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSA MARIA FELISBERTO ESPERANÇA, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.446/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSA MARIA RODRIGUES PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.447/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSEMARY APARECIDA DA SILVA , ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.448/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SANDRA CASSIA DE CARVALHO, ocupante do cargo de MEDICO GENERALISTA, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 11/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.449/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SILVANA IZIDORO LUIZ, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.450/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SILVIA OPÚSCULO BUENO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.451/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SILVIA OPÚSCULO BUENO, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.452/2019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) SONIA CRISTINA FULANETO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.453/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VALDICIR CANDIDO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.454/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VALDERENE BERALDO SOARES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.455/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VALVI APARECIDA WITZEL FERNANDES ANDRADE, ocupante do cargo de MEDICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.456/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) VANIA MARIA RINCO, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

PORTARIA Nº 5.457/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ZAIRA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.458/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) REGIANI IZIDORO FERRAZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 19/10/2018 a 18/10/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.459/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) NABOR AFFONSO DE TOLEDO JUNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.460/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALTINA CIRIACO DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 24/08/2018 a 23/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.461/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) GISELE MARIA FRIZO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, de 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta- Feira 02 de janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1486 Ticket: 14860

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º5.462 DE 30 DEZEMBRO 2019.

“Nomeia responsável pelas publicações no Diário Oficial do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de ALBERTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF. 095.920.436-98e do MASP. 14.117, para ser o responsável pelas publicações no Diário Oficial do Município de Albertina, nos termos da Lei 1.084 de 27 de maio de 2013.

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.219 de 16/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Dezembro 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
